



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5040861-41.2025.8.21.0022/RS

AUTOR: ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Nos termos do artigo 51-A da LRF e de acordo com a Recomendação n.º 57 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, determino a realização de constatação prévia, que deverá versar acerca dos seguintes aspectos, além de outros que forem considerados pertinentes.

(i) dimensões do artigo 47 da Lei nº 11.101/05, sumariamente;

(ii) requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/05;

(iii) requisitos do artigo 51 da Lei nº 11.101/05, e

(iv) situação prevista no artigo 51-A, § 6º, da Lei nº 11.101/05.

O laudo deve ser apresentado em até 5 dias.

Para o encargo, nomeio a sociedade VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 34.852.081/0001-70, na pessoa de Germano Von Saliél (OAB/RS 68.999) e na de Augusto Von Saliél (OAB/RS 87.924), com sede na Rua Manoelito de Ornellas, nº 55, sala nº 1501, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, CEP 90110-230, e-mail: atendimento@vonsaltiel.com.br, telefones (51) 3414-6760 e (51) 99171-706

Junto ao laudo a perita deve apresentar sua estimativa honorária para elaboração do trabalho, cuja remuneração será arbitrada na forma do § 1º do artigo 51-A da LREF.

Apresentado o laudo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) com prazo de 5 dias e a seguir conclua-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORENO LAHUDE, Juiz de Direito**, em 15/10/2025, às 14:44:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10093134272v2** e o código CRC **1b90f3dc**.
